Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), diâmetro nominal de 170 mm, e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster**, destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura viária e urbana e demais intervenções de engenharia do Município, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/0e11415c-482c-4bc1-b0a8-61f86bcdc002

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	**Até às 07h30min do dia 25 de agosto de 2026**
Abertura da sessão pública	**Às 07h40min do dia 25 de agosto de 2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), diâmetro nominal de 170 mm, e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura viária e urbana e demais intervenções de engenharia do Município, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	Tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 170 mm, destinado à captação e condução de águas subsuperficiais e subterrâneas em sistemas de drenagem, fornecido em rolos, conforme normas técnicas aplicáveis.	5.200	m
02	Manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster 100%, gramatura mínima de 200 g/m², resistência mínima à tração de 10 kN/m, largura nominal mínima de 2,15 metros, destinada às funções de separação, filtração, drenagem e proteção do solo, conforme ABNT NBR ISO 9863-1 e ABNT NBR ISO 10319 ou normas supervenientes.	10.000	m²

1.3. As especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, forma de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com seu interesse.

1.5. As quantidades indicadas neste Edital e no Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais poderão ser utilizados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.6. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.

2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.

2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.

3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal **realizada** pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. valor unitário e total para cada item, conforme o critério de julgamento adotado, em moeda corrente nacional;

4.1.2. marca e fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo o licitante evitar informações que possam identificar sua empresa, podendo utilizar a expressão “PRÓPRIO” quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;

4.1.3. descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as características técnicas necessárias à sua identificação e compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear alterações posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.

4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro realizará a análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo desclassificar aquelas que:

5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;

5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;

5.2.4. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de adequação ou negociação, quando cabível, nos termos da legislação vigente;

5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.

5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O modo de disputa adotado será o aberto, conforme definido neste Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.

5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele registrado, ou percentual de desconto superior, quando for o caso, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para envio de lances, quando houver disponibilidade técnica.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão

pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresentar vício insanável;

6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar desconformidade com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;

6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive informações técnicas relativas ao objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando necessários para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal

realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, a qual será analisada somente após a aceitação da proposta apresentada.

6.9. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares aos itens para os quais apresentar proposta.

7.5.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

7.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e obter esclarecimentos ou informações complementares necessárias à comprovação da capacidade técnica da licitante.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

7.7.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III, contemplando:

7.7.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.7.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.7.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.7.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.7.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.7.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.7.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.7.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.7.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.7.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.8. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.8.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.9. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

7.9.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.9.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem a validade jurídica destes, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

7.9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do

sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.

9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.3. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitindo-se outra forma legalmente válida definida pela Administração.

11.4. A Ata de Registro de Preços conterá a identificação do fornecedor registrado, os itens, os preços registrados, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas previstas na legislação e neste Edital.

11.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

11.6. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao interesse público.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.1. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados também poderão ser renovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O prazo de vigência do instrumento contratual, quando houver, será aquele estabelecido no respectivo instrumento e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. As obrigações da Administração e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fornecedor registrado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

14.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor **JAÍNE REGINATO GARBO,** ao qual competirá acompanhar a entrega do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

14.3. A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI**

CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. As alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por contrato, observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

16.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

16.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30.

16.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

16.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

16.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

17.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

17.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

17.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

17.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

17.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Das Sanções Aplicáveis

17.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

17.5. Da Multa

17.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

17.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

17.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas, especialmente quando o fornecedor:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

17.8. Das Disposições Gerais

17.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

17.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

17.8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na regulamentação municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo

de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

18.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

19.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

19.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

19.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em

razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

19.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

19.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

19.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

19.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

19.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, nas quais prevalecerá o Termo de Referência.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

20.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

20.12.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 11 de agosto de 2026

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
CLEBERSON CARLOS SOUZA
•••.219.729-••
Data: 11/08/2026 14:52

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CLEBERSOM CARLOS SOUSA

PREFEITO EM EXERCICIO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD) e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura viária e urbana e ao atendimento das ações do Programa Estrada Boa Rural, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 170 mm, destinado à captação e condução de águas subsuperficiais e subterrâneas em sistemas de drenagem, fornecido em rolos, conforme normas técnicas aplicáveis.	5.200	m	R$ 64,48	**R$335.296,00**
02	Manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster 100%, gramatura mínima de 200 g/m², resistência mínima à tração de 10 kN/m, largura nominal mínima de 2,15 metros, destinada às funções de separação, filtração, drenagem e proteção do solo, conforme ABNT NBR ISO 9863-1 e ABNT NBR ISO 10319 ou normas supervenientes.	10.000	m²	R$ 11,60	**R$116.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$451.296,00**

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação possui natureza de fornecimento eventual e parcelado de bens comuns, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento de demandas contínuas e variáveis da Administração Municipal, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

1.1.1. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, não assegurando à futura detentora da Ata qualquer direito subjetivo ao fornecimento integral dos quantitativos estimados.

1.1.2. A Administração realizará as aquisições mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), conforme a efetiva necessidade administrativa, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência do interesse público e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de materiais que será efetivamente consumido durante a vigência da Ata, considerando a natureza variável das demandas decorrentes da manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, da execução de pequenas obras de engenharia, das ações emergenciais e das intervenções relacionadas ao Programa Estrada Boa Rural.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo custos de armazenagem, evitando formação de estoques desnecessários, minimizando perdas de materiais e assegurando maior controle da execução contratual.

As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela fiscalização, situados no território do Município de Ibicaré/SC, compreendendo obras em execução, frentes de serviço, vias urbanas e rurais, pátios municipais ou outros locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de manter disponíveis materiais destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura urbana e rural, construção e substituição de bueiros, implantação de galerias celulares, recuperação de estradas vicinais, manutenção da malha viária municipal e demais intervenções de engenharia executadas diretamente pelo Município.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Secretaria, compreendendo tubos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD) e manta geotêxtil não tecida, empregados rotineiramente na execução de obras públicas municipais.

A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente contemplando integralmente os materiais pretendidos, aliada à necessidade de reposição contínua dos estoques operacionais e ao atendimento das demandas futuras da Administração, torna indispensável a realização de novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando interrupções nas atividades da Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os quantitativos efetivamente consumidos dependem da evolução das obras, das condições climáticas, das necessidades de manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura pública, da abertura de novas frentes de serviço, da ocorrência de situações emergenciais e da disponibilidade de recursos financeiros destinados às intervenções.

Além das demandas rotineiras da Administração Municipal, os materiais poderão ser utilizados nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como em outros programas estaduais ou federais destinados ao fortalecimento da infraestrutura viária, drenagem urbana e desenvolvimento rural, observadas as respectivas fontes de recursos e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

A futura contratação proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização das aquisições públicas, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos constantes dos projetos de engenharia elaborados pelo Município para implantação, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial em diferentes localidades, sendo posteriormente acrescidos de margem técnica destinada a atender perdas inerentes à execução das obras, ajustes de campo, futuras intervenções de manutenção e demais demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e da Pesquisa de Preços que integram a fase preparatória do processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

-

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD) e de manta geotêxtil não tecida,

agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura urbana e rural e demais intervenções de engenharia executadas ou contratadas pelo Município.

3.1. Os materiais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, compreendendo, entre outras:

1.1.3. implantação de novas redes de drenagem pluvial;

1.1.4. ampliação de sistemas de drenagem existentes;

1.1.5. recuperação e substituição de tubulações danificadas;

1.1.6. construção e reconstrução de bueiros;

1.1.7. estabilização de solos mediante utilização de manta geotêxtil;

1.1.8. recuperação da infraestrutura urbana e rural;

1.1.9. execução de obras relacionadas ao Programa Estrada Boa Rural e demais programas governamentais compatíveis com o objeto da contratação.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), observados os prazos, condições de entrega, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A futura Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo durante sua vigência, cabendo à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

3.4. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas aplicáveis a cada produto.

3.5. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo fabricação, carregamento, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas ou

indiretas necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer fundamento.

3.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, situados no território do Município de Ibicaré/SC, podendo compreender obras em execução, frentes de serviço, vias urbanas, estradas vicinais, pátios municipais ou outros locais previamente definidos pela fiscalização da contratação.

3.7. A solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, redução de custos administrativos e disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das obras públicas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

1.1.10. A presente contratação destina-se ao fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, destinados à execução, ampliação, recuperação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de infraestrutura urbana e rural, manutenção da malha viária municipal e demais intervenções de engenharia promovidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

1.1.11. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à futura detentora da Ata direito à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata.

1.1.12. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ou por servidor formalmente autorizado.

1.1.13. A Solicitação de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional, sistema informatizado utilizado pelo Município ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

1.1.14. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, canais atualizados de comunicação com a Administração, informando, no mínimo:

a) endereço eletrônico – e-mail;
b) número de telefone;
c) contato por aplicativo de mensagens instantâneas, quando disponível; e
d) identificação de preposto ou representante responsável pelo atendimento das solicitações da Administração.

1.1.15. Eventuais alterações dos contatos informados deverão ser comunicadas formalmente ao Município, permanecendo válidas, até a atualização, as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente cadastrados.

4.2. Capacidade de Fornecimento

1.1.16. A contratada deverá possuir capacidade operacional, comercial e logística compatível com os materiais registrados e com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.17. A eventual emissão de mais de uma Solicitação de Fornecimento no mesmo período não afastará a obrigação da contratada de cumprir os prazos estabelecidos, observados os quantitativos solicitados e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

1.1.18. A forma de organização da cadeia de fornecimento, inclusive fabricação própria, aquisição junto a terceiros, armazenamento ou transporte, será de responsabilidade da contratada, não sendo exigida a manutenção permanente dos quantitativos registrados em estoque, desde que assegurado o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Fornecimento Parcelado

1.1.19. Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, podendo cada Solicitação de Fornecimento contemplar um ou ambos os itens registrados, nos quantitativos definidos pela Secretaria requisitante, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

1.1.20. Não será assegurada quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento, nem quantidade mínima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.21. A emissão das Solicitações de Fornecimento observará a necessidade dos serviços, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, inexistindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS MATERIAIS

1.1.22. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e isentos de defeitos, deformações, danos, contaminações ou quaisquer vícios capazes de comprometer sua utilização, desempenho ou durabilidade.

1.1.23. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas nele indicadas, bem como às normas que venham a substituí-las, desde que sua aplicação não implique alteração substancial das condições originalmente licitadas.

1.1.24. Será vedado o fornecimento de materiais usados, recuperados, recondicionados, remanufaturados, deteriorados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.25. A Administração poderá solicitar, quando necessário à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos, documentos técnicos, certificados de fabricação ou conformidade, fichas técnicas, relatórios de ensaio, laudos laboratoriais ou outros documentos tecnicamente pertinentes.

1.1.26. A apresentação dos documentos previstos no item anterior não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.5. Tubo Dreno Corrugado em PEAD

1.1.27. O tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, deverá atender integralmente às características, dimensões e demais especificações estabelecidas para o respectivo item neste Termo de Referência.

1.1.28. Os tubos deverão apresentar uniformidade dimensional, flexibilidade compatível com sua aplicação, perfurações regulares e integridade física adequada ao uso pretendido.

1.1.29. Não serão aceitos tubos que apresentem:

a) achatamentos ou amassamentos capazes de comprometer sua utilização;
b) rachaduras ou rupturas;
c) perfurações irregulares ou incompatíveis com a finalidade do produto;
d) deformações permanentes;
e) danos decorrentes de armazenamento, transporte, carga ou descarga; ouf) qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas.

4.6. Manta Geotêxtil

1.1.30. A manta geotêxtil deverá apresentar uniformidade, integridade física e características compatíveis com as especificações estabelecidas para o respectivo item neste Termo de Referência.

1.1.31. A manta deverá ser fornecida em bobinas devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote de fabricação, gramatura, resistência à tração e largura nominal.

1.1.32. A comprovação das características técnicas da manta geotêxtil deverá observar a ABNT NBR ISO 9863-1 e a ABNT NBR ISO 10319, ou normas que venham a substituí-las, podendo a fiscalização, quando houver dúvida fundada acerca da conformidade do produto, solicitar relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo.

1.1.33. Não será aceita manta geotêxtil que apresente:

a) gramatura inferior à especificada;
b) resistência à tração inferior ao mínimo exigido;
c) largura nominal inferior à especificada;
d) furos, rasgos ou emendas irregulares que comprometam sua utilização;
e) danos decorrentes de transporte ou armazenamento;
f) composição diversa daquela especificada; oug) ausência ou ilegibilidade das informações necessárias à identificação do produto.

4.7. INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

1.1.34. O recebimento dos materiais não implica sua aceitação definitiva quanto à qualidade e à conformidade técnica.

1.1.35. A fiscalização poderá realizar inspeções visuais, medições, conferências dimensionais e demais verificações necessárias à confirmação da conformidade dos materiais entregues.

1.1.36. Havendo dúvida fundada quanto ao atendimento das especificações técnicas, a Administração poderá solicitar à contratada documentos técnicos, certificados, laudos ou relatórios de ensaio necessários à verificação da conformidade do material.

1.1.37. Quando a realização de ensaio decorrer de indício concreto de desconformidade e o resultado confirmar a inadequação do produto fornecido, os respectivos custos correrão por conta da contratada.

1.1.38. Confirmada a desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a remessa correspondente, determinando sua substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.8. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

1.1.39. Solicitação de Fornecimento

4.8.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

4.8.1.2. A Solicitação de Fornecimento conterá, no mínimo:

a) identificação da Ata de Registro de Preços;
b) identificação do fornecedor;
c) identificação do material solicitado;
d) quantitativo;
e) local de entrega;
f) identificação do responsável pela solicitação; e
g) data de emissão.

4.8.1.3. A Solicitação de Fornecimento poderá ser encaminhada por e-mail institucional, sistema informatizado utilizado pelo Município ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

4.8.1.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sendo que a ausência de confirmação não impedirá a contagem do prazo quando comprovado seu encaminhamento ao contato eletrônico oficialmente informado pela empresa.

1.1.40. Prazo para Entrega

4.8.1.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.8.1.6. O prazo será contado individualmente para cada Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração.

4.8.1.7. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, mediante justificativa acompanhada, quando possível, dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências cabíveis.

1.1.41. Local de Entrega

4.8.1.8. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento, sempre dentro dos limites territoriais do Município de Ibicaré/SC.

4.8.1.9. As entregas poderão ocorrer no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em obras em execução, frentes de serviço, vias

urbanas, estradas vicinais, comunidades do interior ou outros locais previamente indicados pela Administração.

4.8.1.10. Todos os custos de transporte, frete e descarga deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo devido pagamento adicional em razão do local de entrega indicado dentro dos limites territoriais do Município.

4.8.1.11. Os materiais deverão ser descarregados no local indicado pela Administração, salvo autorização expressa para entrega em ponto diverso.

1.1.42. Horário das Entregas

4.8.1.12. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, salvo ajuste prévio entre a contratada e a fiscalização.

1.1.43. Transporte e Descarga

4.8.1.13. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados mediante utilização de veículos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos produtos.

4.8.1.14. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados, manuseados e descarregados de forma a preservar sua integridade e suas características técnicas.

4.8.1.15. Não será admitido procedimento de descarga que possa provocar amassamentos, deformações, rasgos, perfurações ou outros danos aos materiais.

4.8.1.16. Os danos ocorridos durante carregamento, transporte ou descarga correrão exclusivamente por conta da contratada, podendo os respectivos materiais ser recusados pela fiscalização.

1.1.44. Entregas Parciais

4.8.1.17. A entrega deverá corresponder ao quantitativo constante da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

4.8.1.18. Quando autorizada a entrega parcial, o saldo remanescente deverá ser entregue no prazo estabelecido pela Administração, observadas as circunstâncias que motivaram a autorização, sem cobrança adicional.

1.1.45. Recebimento dos Materiais

4.8.1.19. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da Solicitação de Fornecimento, Nota Fiscal, quantitativos, identificação e condições aparentes dos materiais.

4.8.1.20. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, permanecendo resguardado o direito da Administração de rejeitar os materiais caso sejam posteriormente identificadas desconformidades técnicas ou vícios não perceptíveis no momento da entrega.

4.8.1.21. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

4.8.1.22. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

1.1.46. Documentação da Entrega

4.8.1.23. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo identificação suficiente dos materiais e quantitativos fornecidos e, preferencialmente, referência à correspondente Solicitação de Fornecimento.

4.8.1.24. Quando necessários à comprovação da conformidade do produto e exigíveis em razão de suas características técnicas, poderão ser solicitados certificados, fichas técnicas, declarações de conformidade, laudos ou outros documentos pertinentes.

1.1.47. Materiais Rejeitados e Substituição

4.8.1.25. Serão rejeitados total ou parcialmente os materiais que apresentarem defeitos, danos, dimensões ou características incompatíveis com as especificações, deterioração, contaminação ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

4.8.1.26. A rejeição será registrada pela fiscalização, com indicação da desconformidade constatada.

4.8.1.27. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

4.8.1.28. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional ao Município, devendo o novo material atender integralmente às especificações exigidas.

4.8.1.29. Enquanto não realizada a substituição, considerar-se-á pendente o cumprimento da respectiva Solicitação de Fornecimento quanto ao quantitativo recusado.

4.8.1.30. O fornecimento reiterado de materiais em desconformidade poderá caracterizar inexecução da contratação e ensejar a aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.48. Quantitativos Entregues

4.8.1.31. A contratada deverá fornecer os quantitativos constantes da respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.8.1.32. Quantidades superiores às solicitadas somente serão recebidas mediante autorização expressa da Administração, não havendo obrigação de pagamento pelo quantitativo excedente entregue sem autorização.

4.8.1.33. O recebimento de quantidade inferior à solicitada dependerá de autorização da Administração, permanecendo a contratada obrigada ao fornecimento do saldo remanescente no prazo estabelecido.

1.1.49. Situações Excepcionais

4.8.1.34. A ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior capaz de comprometer o cumprimento das obrigações deverá ser comunicada imediatamente à Administração, mediante justificativa formal e apresentação dos elementos comprobatórios disponíveis.

4.8.1.35. Caberá à Administração avaliar a justificativa apresentada e seus efeitos sobre a execução da contratação, adotando as providências cabíveis.

4.8.1.36. Dificuldades inerentes à organização empresarial da contratada não caracterizarão automaticamente caso fortuito ou força maior, devendo cada situação ser analisada conforme as circunstâncias concretas e a documentação apresentada.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.50. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) cumprir as Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas e os respectivos prazos;
c) manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência das contratações;
d) responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, carregamento e descarga dos materiais;
e) substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados;
f) comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
g) observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte, carga e descarga;
h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis;
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes de sua atividade; e
j) manter preposto ou representante apto a receber e responder às comunicações da Administração.

4.10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1.1.51. Compete à Administração:

a) emitir as Solicitações de Fornecimento;
b) indicar os locais de entrega;
c) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;
d) conferir os materiais entregues;
e) rejeitar materiais em desacordo com este Termo de Referência;
f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas; e
g) efetuar os pagamentos correspondentes aos materiais regularmente entregues e recebidos.

4.11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1.52. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo agente formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

1.1.53. A fiscalização poderá, entre outras providências:

a) acompanhar as entregas;
b) conferir os quantitativos;
c) verificar a conformidade dos materiais;
d) solicitar documentos tecnicamente necessários;
e) determinar a substituição de materiais recusados;
f) registrar ocorrências; e
g) comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

1.1.54. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

4.12. COMUNICAÇÃO E REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

1.1.55. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que permita identificar remetente, destinatário e data do encaminhamento.

1.1.56. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução poderão ser registradas pela fiscalização, com indicação da Solicitação de Fornecimento correspondente, descrição do fato e providências adotadas.

1.1.57. Os registros poderão integrar a instrução de procedimentos relacionados à execução contratual e eventual apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13. DISPOSIÇÕES FINAIS DA EXECUÇÃO

1.1.58. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá observar este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as normas técnicas pertinentes ao objeto.

1.1.59. As situações não expressamente previstas serão analisadas pela Administração à luz da legislação vigente, dos instrumentos que regem a contratação e das circunstâncias do caso concreto.

•

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O fornecimento será executado sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devendo a contratada cumprir integralmente as Solicitações de Fornecimento (SF) emitidas pela Administração, observando os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, ao qual competirá a verificação da conformidade dos materiais entregues, bem como a validação das medições para fins de liquidação da despesa.

5.3. Cada fornecimento será formalizado mediante Solicitação de Fornecimento (SF), contendo, no mínimo, a identificação da Ata de Registro de Preços, do material solicitado, dos quantitativos, do local de entrega, do responsável pela solicitação e da data de emissão.

5.4. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência física e documental, incluindo a verificação da Nota Fiscal e, quando aplicável, de certificados, fichas técnicas, laudos, declarações de conformidade e demais documentos pertinentes à comprovação da conformidade dos materiais, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A medição para fins de pagamento considerará exclusivamente a quantidade efetivamente entregue e aceita pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por estimativa.

5.6. As entregas deverão observar os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.7. O descumprimento injustificado dos prazos ou das demais obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro em sistema próprio ou meio oficial equivalente.

5.9. Toda entrega deverá ser registrada e documentada pela fiscalização, contendo identificação da Solicitação de Fornecimento, da carga, do veículo, da data, do horário, da quantidade efetivamente entregue e do local de descarga.

5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e disponível durante o horário de expediente e em regime de prontidão para atendimento de demandas emergenciais, considerando a natureza essencial dos serviços de infraestrutura viária.

5.11. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado durante o horário de expediente, destinado ao recebimento das Solicitações de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução da contratação.

5.12. A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo logística, fornecimento, qualidade dos materiais e atendimento dos prazos, não sendo admitida alegação de falha de terceiros para eximir responsabilidade.

5.13. A execução contratual não gera vínculo de subordinação entre a Administração e os empregados da contratada, sendo esta a única responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será exercida pela servidora Jaíne Reginato Garbo, Engenheira Civil, designada como Fiscal Técnica e Administrativa da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir os materiais entregues, promover o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, atestar a conformidade dos fornecimentos realizados, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal vigente.

O fiscal do contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Seção VI (arts. 12 e seguintes) do Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

1.1.60. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

1.1.61. registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

1.1.62. verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência;

1.1.63. conferir os quantitativos efetivamente entregues, as notas fiscais e os demais documentos necessários à verificação e ao recebimento do objeto;

1.1.64. solicitar a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à contratada;

1.1.65. comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem adoção de providências administrativas, aplicação de sanções, alteração contratual ou instauração de processo administrativo;

1.1.66. atestar o recebimento dos materiais e das respectivas notas fiscais, quando constatada a regular execução do objeto;

1.1.67. exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 24/2023 e no instrumento contratual.

1.1.68. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GESTORA DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e no Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento administrativo da execução contratual.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

1.1.69. coordenar as atividades de fiscalização da execução contratual;

1.1.70. acompanhar os registros efetuados pelo fiscal do contrato e adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução do objeto;

1.1.71. analisar e decidir as solicitações da contratada relacionadas à execução contratual, observados os limites de sua competência;

1.1.72. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

1.1.73. instruir os processos administrativos relativos a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades, pagamentos, extinção contratual e demais providências administrativas cabíveis;

1.1.74. acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e comunicar à autoridade competente a necessidade de adoção de medidas para assegurar a continuidade da contratação;

1.1.75. manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual, promovendo sua adequada instrução processual;

1.1.76. emitir os atos e manifestações de sua competência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 24/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.1.77. O gestor do contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com a Seção V (arts. 11 e seguintes) do Decreto Municipal nº 24, de 29 de maio de 2023, observando as competências estabelecidas na legislação municipal e federal aplicável.

1.1.78. As atribuições do gestor do contrato não afastam nem substituem as competências do fiscal do contrato, cabendo a cada agente público atuar dentro dos limites de suas responsabilidades legais e regulamentares, de forma coordenada para assegurar a adequada execução da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para fins de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. O critério de julgamento por item justifica-se pela natureza dos materiais que compõem o objeto da contratação, os quais pertencem a segmentos distintos do mercado fornecedor, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, maior participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

6.3. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.79. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados nem à contratada direito à contratação de quantidade mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Critérios de aceitabilidade de preços

1.1.80. A aceitabilidade das propostas observará os valores unitários máximos estimados para cada item, constantes da tabela prevista no item 1 deste Termo de Referência;

1.1.81. Será considerada aceitável a proposta cujo valor unitário para o respectivo item seja igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.82. O valor total da proposta para cada item corresponderá à multiplicação do valor unitário ofertado pelo respectivo quantitativo estimado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, apresentarem valor unitário superior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração ou que não atendam às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1.83. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.6.1.6. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.6.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6.1.8. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.6.1.9. Preenchimento do **Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços**;

6.6.1.10. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração ou outro instrumento válido que lhe confira poderes para a assinatura.

1.1.84. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1.11. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.6.1.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.6.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.6.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

1.1.85. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1.18. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1.86. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1.19. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

6.6.1.20. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

6.6.1.21. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados e ao esclarecimento das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da presente contratação corresponde a R$451.296,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação e composição dos custos unitários constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, representando o valor máximo estimado para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas.

7.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e os respectivos valores possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, nem à futura contratada direito à contratação de quantitativos mínimos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ibicaré, observadas as dotações orçamentárias vigentes à época da emissão do respectivo empenho.

8.2. Conforme Demonstrativo da Compatibilidade Orçamentária que integra a fase preparatória da contratação, as despesas decorrentes da futura contratação observarão a seguinte classificação orçamentária:

	Código	**Especificação**
Referência	96	3390.0000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	1057	Construção, Reconstrução e Pavimentação de Rodovias, Pontes e Bueiros
Elemento	4490.5198	Obras Contratadas
Programa	0025	Estradas Vicinais

8.3. Considerando tratar-se de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária destina-se ao planejamento da contratação, podendo as despesas decorrentes das futuras aquisições ser suportadas por outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública, não sendo classificadas como sigilosas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

9.2. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da licitação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes da contratação, devendo suas disposições ser observadas durante toda a execução contratual.

9.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, das normas técnicas pertinentes ao objeto e dos princípios que regem as contratações públicas.

Ibicaré, 15 de julho de 2026.

RICARDO MOREIRA LEITE
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 170 mm, destinado à captação e condução de águas subsuperficiais e subterrâneas em sistemas de drenagem, fornecido em rolos, conforme normas técnicas aplicáveis.	5.200	m	R$ 64,48	**R$335.296,00**
02	Manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster 100%, gramatura mínima de 200 g/m^2, resistência mínima à tração de 10 kN/m, largura nominal mínima de 2,15 metros, destinada às funções de separação, filtração, drenagem e proteção do solo, conforme ABNT NBR ISO 9863-1 e ABNT NBR ISO 10319 ou normas supervenientes.	10.000	m^2	R$ 11,60	**R$116.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$451.296,00**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 170 mm, e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. O cadastro deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, quando aplicável.

2. Caso o responsável indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja o representante legal da empresa com poderes decorrentes de seus atos constitutivos, deverá ser apresentado instrumento de procuração ou outro documento válido que lhe confira poderes para a assinatura.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 184/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026/PMI

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 60/2026, Processo Licitatório nº 184/2026, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo especificado(s), observadas as condições do Edital e de seus anexos.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de suas alterações, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de tubo dreno corrugado, flexível e perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade – PEAD, diâmetro nominal de 170 mm, e de manta geotêxtil não tecida, agulhada, composta por fibras contínuas de poliéster, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2026 e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, mas não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, a unidade de fornecimento e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA constam da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, embalagens, despesas administrativas, lucro, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

2.3. Integram esta Ata, para todos os fins, a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e o Termo de Referência que fundamentou a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o **Município de Ibicaré**, sendo a execução das contratações decorrentes da Ata acompanhada pela **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

3.2. Os órgãos e entidades participantes do presente Registro de Preços, bem como os respectivos quantitativos estimados, são os constantes da tabela abaixo, quando houver:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

4.2. A emissão da Solicitação de Fornecimento não obriga a Administração à aquisição de quantitativos mínimos, podendo contemplar um ou mais itens e os quantitativos necessários ao atendimento da demanda administrativa, respeitados os limites registrados na Ata.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá atender às Solicitações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

4.4. As Solicitações de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ou por servidor formalmente autorizado e conterão as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente a identificação dos materiais, quantitativos e local de entrega.

4.5. A Solicitação de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional, sistema informatizado utilizado pelo Município ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizados seus dados e canais de comunicação durante toda a vigência da Ata, comunicando formalmente ao Município eventual alteração.

4.7. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

4.8. Caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou situação excepcional devidamente comprovada que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente a

Administração, antes do término do prazo originalmente estabelecido, apresentando as razões e os respectivos elementos comprobatórios.

4.8.1. A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração analisar as circunstâncias do caso concreto e decidir fundamentadamente sobre eventual concessão de prazo adicional, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, situados dentro dos limites territoriais do Município de Ibicaré/SC, podendo a entrega ocorrer no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em obras, frentes de serviço, vias urbanas, estradas vicinais, comunidades do interior ou em outro local indicado pela Administração.

4.9.1. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive carregamento, transporte, frete, descarga e equipamentos eventualmente necessários à descarga, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA e deverão estar incluídos nos preços registrados.

4.9.2. A localização do ponto de entrega dentro do território do Município de Ibicaré/SC não dará direito à cobrança adicional de frete, transporte, deslocamento ou qualquer outro acréscimo financeiro.

4.10. As entregas ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, devendo eventual entrega em horário diverso ser previamente ajustada entre a DETENTORA DA ATA e o servidor responsável pelo recebimento.

4.11. Os materiais deverão ser transportados e descarregados de maneira adequada à sua natureza, adotando-se os cuidados necessários para preservar sua integridade e suas características técnicas.

4.11.1. Eventuais danos ocorridos durante o carregamento, transporte ou descarga serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.12. Não serão admitidas entregas parciais da quantidade constante da respectiva Solicitação de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.12.1. Quando excepcionalmente autorizada a entrega parcial, a Administração estabelecerá prazo para fornecimento do saldo remanescente, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.13. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Solicitação de Fornecimento, a descrição dos materiais e os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.13.1. Quando exigíveis em razão das especificações do objeto ou das normas técnicas aplicáveis, deverão ser apresentados certificados, declarações de conformidade, relatórios de ensaio ou outros documentos necessários à comprovação das características dos materiais.

4.14. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, identificação, integridade aparente e correspondência dos materiais com a respectiva Solicitação de Fornecimento e Nota Fiscal.

4.14.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta o direito da Administração de rejeitá-los caso sejam posteriormente constatados vícios, defeitos ou desconformidades.

4.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características e normas aplicáveis a cada item.

4.15.1. A fiscalização poderá realizar inspeções, medições, conferências dimensionais e demais verificações necessárias à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

4.15.2. Havendo fundada dúvida quanto à conformidade técnica dos materiais, a Administração poderá solicitar documentos técnicos, certificados, declarações de conformidade, relatórios de ensaio, laudos ou outros elementos necessários à sua comprovação.

4.16. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, danos, características incompatíveis com as especificações, quantitativos divergentes ou qualquer outra desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Solicitação de Fornecimento ou a proposta da DETENTORA DA ATA.

4.17. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela DETENTORA DA ATA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração.

4.17.1. A substituição dos materiais recusados não implicará qualquer custo adicional ao Município.

4.17.2. Enquanto não ocorrer a substituição integral dos materiais rejeitados, considerar-se-á pendente o cumprimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.18. A responsabilidade pelos materiais permanecerá com a DETENTORA DA ATA até o respectivo recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

4.19. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer exclusivamente os quantitativos constantes da respectiva Solicitação de Fornecimento, não sendo admitido o fornecimento de quantidade superior sem autorização da Administração.

4.20. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente capaz de interferir na execução deverá ser imediatamente comunicada à Administração, acompanhada, sempre que possível, dos elementos comprobatórios pertinentes.

4.20.1. A Administração analisará a situação apresentada e adotará as providências cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, vedada a utilização desta Ata na condição de "carona", observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos registrados, à manutenção da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser restabelecidos para o novo período de vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as características da contratação.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes aos quantitativos estimados, constituindo estes previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata.

7.3. Cada contratação ficará limitada aos quantitativos ainda disponíveis na Ata de Registro de Preços, devendo a Administração manter controle das quantidades efetivamente solicitadas e do saldo remanescente.

7.4. As contratações decorrentes da Ata observarão integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

7.5. Quando, em razão das características da contratação, for necessária a formalização de contrato administrativo, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DA REVISÃO

8.1.1. Poderá ocorrer a revisão dos preços registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, quando verificada a ocorrência de fatos supervenientes capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, desde que devidamente demonstrados e comprovados pela parte interessada.

8.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, conforme o caso.

8.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da referida Lei.

8.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

8.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

8.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

8.1.4.3. Notas fiscais, planilhas de custos, memória de cálculo, contratos de fornecimento;

8.1.4.4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original;

8.1.4.5. Comprovação documental do desequilíbrio, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de custo, contratos de fornecimento, índices de mercado, ou quaisquer outros elementos que evidenciem a variação dos custos incidentes sobre o item a ser revisto.

8.1.5. A revisão dos preços registrados será formalizada por instrumento próprio, observado o disposto na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.1.6. Após analisar o pedido de revisão, a Administração poderá deferi-lo integral ou parcialmente, indeferi-lo ou promover negociação com a DETENTORA DA ATA, observada a legislação vigente e o interesse público.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato da Administração, observado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.9. O reajuste dos preços registrados dependerá da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

9.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30.

9.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

9.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo

fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **DETENTORA**:

10.1.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

10.1.1.1. fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

10.1.1.2. atender todas as Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.1.3. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.4. responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, acondicionamento, armazenamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais;

10.1.1.5. substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização;

10.1.1.6. comunicar imediatamente qualquer fato extraordinário que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.1.1.7. disponibilizar pessoal suficiente e devidamente capacitado para execução das entregas;

10.1.1.8. observar todas as normas de segurança durante transporte, carga e descarga dos materiais;

10.1.1.9. responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do objeto;

10.1.1.10. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

10.1.1.11. manter representante apto a responder prontamente às solicitações da fiscalização.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.2.1. Compete à Administração:

10.2.1.1. emitir as Solicitações de Fornecimento;

10.2.1.2. indicar os locais de entrega;

10.2.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.1.4. conferir os materiais entregues;

10.2.1.5. rejeitar materiais em desacordo com este Termo de Referência;

10.2.1.6. notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

10.2.1.7. efetuar os pagamentos após o regular recebimento definitivo dos materiais e cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG,** designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

11.2. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida pela servidora JAÍNE REGINATO GARBO, formalmente designada pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de substituição ou designação de outros servidores mediante ato próprio da autoridade competente.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as correções necessárias e comunicar à Gestora da Ata eventual descumprimento contratual.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.5. A Gestora e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar, sempre que necessário e tecnicamente justificado, informações, documentos, esclarecimentos, certificados de qualidade, laudos, relatórios de ensaio ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações da contratação.

11.6. Verificada qualquer irregularidade na execução da contratação, a DETENTORA DA ATA será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, no instrumento da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, adequação, garantia e perfeito funcionamento do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

11.9. A Gestora da Ata e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou nas contratações dela decorrentes;

12.1.2. recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em formalizar a contratação ou aceitar o respectivo instrumento, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.4. razões de interesse público, devidamente motivadas.

12.2. O registro de preços também poderá ser cancelado a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá promover negociação visando à revisão dos preços registrados, observadas a legislação vigente e a vantajosidade para a Administração.

12.4. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o respectivo registro de preços e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

13.4. Da Advertência

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.5. Da Multa

13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata e das contratações dela oriundas.

14.2. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.

14.3. A DETENTORA DA ATA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente a Administração, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

14.4.1. a natureza do incidente;

14.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

14.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;

14.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

14.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

14.5. A Administração poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

14.6. Encerrada a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados, a DETENTORA DA ATA deverá eliminá-los ou devolvê-los à Administração, conforme orientação desta, observadas as hipóteses legais de retenção.

14.7. A DETENTORA DA ATA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

14.8. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela

decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

15.2. A DETENTORA DA ATA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à presente Ata ou às contratações dela decorrentes.

15.3. A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas razoáveis para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, na forma da legislação.

15.4. Verificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, a Administração poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

15.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção da contratação, quando presentes os requisitos legais.

15.6. A DETENTORA DA ATA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução íntegra e regular da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços, observados a forma, os prazos e os meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando exigido, nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente Ata serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.2. A presente Ata vincula as partes durante toda a sua vigência e aplica-se às contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e na legislação aplicável.

17.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I - o Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA;

IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 184/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA
Nome
Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico